



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONÇÃO – MA
CNPJ/MF nº 10.366.128/0001-27

CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE
MONÇÃO/MA

Folha nº 00527

Proc. Adm.: 0290403105 / 2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021/CPL

PREGÃO PRESENCIAL EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021/CPL

PROCESSO Nº 0290403105 / 2021

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos **06 (seis)** dias do mês de **agosto** de **2021**, o **Município de Monção – MA**, através da **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONÇÃO**, situada à Praça da Saudade, s/nº - Centro – MONÇÃO/MARANHÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.366.128/0001-27, doravante denominadas **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Vereador Presidente, o **Sr.º Luis Alfredo Garcês Anjos**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 407.474.413-91, residente na Rua Rio Branco nº 156, Centro, Monção/MA, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 7.892/2013; do Decreto nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/2013 e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial em Sistema de Registro de Preços nº 01/2021/CPL**, conforme Ata realizada em **30/07/2021** e homologada pelo(a) **Autoridade Competente**;

Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas:

LETICIA G. TORRES COMÉRCIO-ME, inscrita no **CNPJ/MF nº 17.356.594/0001-70**, sediada na Travessa da Saudade, 02, Bairro Centro, Monção/MA, neste ato representada pelo Sr. **Leticia Gomes Torres** brasileiro, solteiro, portador do(a) RG nº 044948212012-7 SSP/MA e inscrito no CPF/MF nº 610.925.813-08, residente e domiciliado na 1ª Travessa da Saudade, Bairro Centro, Monção/MA.

REAL EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no **CNPJ sob o n.º 31.372.068/0001-25**, sediada Praça João Lisboa, S/N - Centro, Pirapemas/MA, CEP: 65.460-000, neste ato representada pelo Srº **Alberto Miceno Castro Rolim**, brasileiro, Solteiro, nascido em 11/09/1989, empresário, CNH nº 05700222201 – DETRAN/MA, CPF nº 040.258.213-62, residente e domiciliado na Travessa O, QD 13, nº 05 Planalto Anil 03, CEP 65050 – 896, São Luís – MA

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO

1. O objeto desta Ata é o **registro de preço pelo prazo de 12 (doze) meses para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de material de consumo para atender as demandas da Câmara Municipal de Monção/MA**, visando atender às necessidades do respectivo órgão municipal, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONÇÃO – MA
CNPJ/MF nº 10.366.128/0001-27

CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES
MONÇÃO/MA

Folha nº 528

Proc. Adm.: 0290403105 / 2021

EMPRESA BENEFICIÁRIA: LETICIA G. TORRES COMÉRCIO-ME, inscrita no CNPJ/MF nº 17.356.594/0001-70, sediada na Travessa da Saudade, 02, Bairro Centro, Monção/MA, neste ato representada pelo Sr. **Leticia Gomes Torres** brasileiro, solteiro, portador do(a) RG nº 044948212012-7 SSP/MA e inscrito no CPF/MF nº 610.925.813-08, residente e domiciliado na 1ª Travessa da Saudade, Bairro Centro, Monção/MA.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	Pr. Unit. R\$	Pr. Total RS
1	Açucar 1kg	FD	20	R\$ 4,28	R\$ 85,60
2	Adoçante Diet	UND	10	R\$ 9,01	R\$ 90,10
3	Água sanitária 1L	CX	25	R\$ 40,48	R\$ 1.012,00
4	Álcool 1L	UND	15	R\$ 9,82	R\$ 147,30
5	Aromatizador de ambiente aerosol 400ml	UND	25	R\$ 13,53	R\$ 338,25
6	Café a vácuo 500g	UND	30	R\$ 15,78	R\$ 473,40
7	Biscoito Cream Craker 400g	UND	40	R\$ 142,35	R\$ 5.694,00
8	Chá de boldo (sachê)	UND	15	R\$ 31,56	R\$ 473,40
9	Chá de camomila (sachê)	UND	15	R\$ 25,92	R\$ 388,80
10	Chá de erva cidreira (sachê)	UND	15	R\$ 27,05	R\$ 405,75
14	Desinfetante 1L	CX	40	R\$ 4,74	R\$ 189,60
17	Espanja de nylon c/4	UND	25	R\$ 4,65	R\$ 116,25
18	Filtro de papel	CX	30	R\$ 6,14	R\$ 184,20
19	Flanela	UND	15	R\$ 4,72	R\$ 70,80
20	Guardanapo	PCT	20	R\$ 26,01	R\$ 520,20
21	Isqueiro	UND	10	R\$ 3,93	R\$ 39,30

Sim!

8

L



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONÇÃO – MA
CNPJ/MF nº 10.366.128/0001-27

CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE
MONÇÃO/MA

Folha nº 529

Proc. Adm.: 0290403105 / 2021

46	Vassoura de agave	UND	10	R\$ 6,38	R\$ 63,80
47	Vassoura de nylon	UND	10	R\$ 19,98	R\$ 199,80
48	Vassoura de palha	UND	10	R\$ 17,98	R\$ 179,80
49	Água mineral 20L	UND	150	R\$ 7,89	R\$ 1.183,50
71	Livro ata, material papel sulfite, quantidade folhas 100, comprimento 230, largura 220, características adicionais capa dura de papelão/folhas numeradas	UND	20	R\$ 16,98	R\$ 339,60
72	Livro ata, material papel sulfite, quantidade folhas 200, comprimento 230, largura 220, características adicionais capa dura de papelão/folhas numeradas	UND	20	R\$ 34,94	R\$ 698,80
73	Livro ata, material papel sulfite, quantidade folhas 50, comprimento 230, largura 220, características adicionais capa dura de papelão/folhas numeradas	UND	20	R\$ 14,95	R\$ 299,00
74	Livro protocolo, quantidade folhas 100, comprimento 215, largura 157, características adicionais numeradas frente e verso, material capa papelão, gramatura folhas 120, material folhas papel off-set	UND	20	R\$ 17,98	R\$ 359,60
75	Marcador de textos tinta atóxica cores variadas	UND	50	R\$ 3,08	R\$ 154,00
76	Molha dedo 12 g	UND	10	R\$ 3,38	R\$ 33,80
77	Papel a-4 75 g 210mm x 297mm cx. Com 10 resmas com 500 folhas	CX	40	R\$ 299,00	R\$ 11.960,00
78	Papel ofício 216 x 330 mm cx. Com 10 resmas com 500 folhas	CX	40	R\$ 398,00	R\$ 15.920,00

v



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONÇÃO – MA
CNPJ/MF nº 10.366.128/0001-27

CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE
MONÇÃO/MA
Folha nº 530
Proc. Adm.: 0290403105 / 2021

79	Pasta az lombo estreito 345 mm x 60mm tigrada com fecho niquelado	UND	50	R\$ 19,98	R\$ 999,00
81	Pasta suspensa plástica c/50 c/trilho	CX	10	R\$ 198,00	R\$ 1.980,00
82	Percevejo cabeça chata, caixa com 100 unidades	CX	20	R\$ 5,98	R\$ 119,60
83	Percevejo latonado, caixa com 100 unidades	CX	20	R\$ 8,28	R\$ 165,60
84	Perfurador grande de metal/aço p/ 70 fls	UND	20	R\$ 0,00	R\$ 0,00
85	Perfurador médio de metal/aço 40 fls	UND	20	R\$ 37,51	R\$ 750,20
86	Perfurador pequeno metal p/ 20 fls	UND	20	R\$ 33,98	R\$ 679,60
87	Pranchetas tam. Ofício em acrílico	UND	20	R\$ 22,67	R\$ 453,40
88	Prendedor para papéis, tipo binder clip 51mm, caixa com 12 unidades,	CX	20	R\$ 22,57	R\$ 451,40
89	Quadro branco 1,20 m x 1,50 m esquadria de alumínio	UND	10	R\$ 313,90	R\$ 3.139,00
90	Régua 30 cm acrílico	UND	30	R\$ 1,47	R\$ 44,10
91	Tesoura aço inox 16 cm cabo plástico	UND	10	R\$ 14,41	R\$ 144,10
92	Tesoura pequena s/ ponta	UND	10	R\$ 4,63	R\$ 46,30
VALOR TOTAL					R\$ 50.592,95

EMPRESA BENEFICIÁRIA: REAL EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. ° 31.372.068/0001-25, sediada Praça João Lisboa, S/N - Centro, Pirapemas/MA, CEP: 65.460-000, neste ato representada pelo Sr° **Alberto Miceno Castro Rolim**, brasileiro, Solteiro, nascido em 11/09/1989, empresário, CNH nº 05700222201 – DETRAN/MA, CPF nº 040.258.213-62, residente e domiciliado na Travessa O, QD 13, nº 05 Planalto Anil 03, CEP 65050 – 896, São Luis – MA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD	Pr. Unit. R\$	Pr. Total RS
11	ÁCIDO MURIÁTICO 1000ML	CX	10	R\$ 155,30	R\$ 1.553,00
12	COPO DESCARTAVEL TRANSPARENTE 180ML 100UND	PCT	80	R\$ 5,40	R\$ 432,00

✓



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONÇÃO – MA
CNPJ/MF nº 10.366.128/0001-27

CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES
MONÇÃO/MA

Folha nº 531

Proc. Adm.: 0290403105 / 2021

13	COPO DESCARTAVEL TRANSPARENTE 50ML 100UND	CX	30	R\$ 3,30	R\$ 99,00
15	DETERGENTE 2L	CX	30	R\$ 3,30	R\$ 99,00
16	ESPONJA DE AÇO	UND	20	R\$ 69,76	R\$ 1.395,20
22	LIMPA PISO PARA PORCELANATO 750ML	UND	30	R\$ 6,90	R\$ 207,00
23	LIMPA VIDRO 500ML	UND	12	R\$ 6,60	R\$ 79,20
24	LIMPADOR MULTIUSO 500ML	UND	12	R\$ 5,40	R\$ 64,80
25	ÓLEO DE PEROBA 10G	UND	10	R\$ 6,00	R\$ 60,00
26	PALITO DE DENTE	CX	10	R\$ 19,00	R\$ 190,00
27	PANO DE PRATO	UND	60	R\$ 6,58	R\$ 394,80
28	PANO MULTIUSO	UND	20	R\$ 4,48	R\$ 89,60
29	PANO P/ ESTOPA C/3	PCT	10	R\$ 11,00	R\$ 110,00
30	PÁ DE LIXO	UND	8	R\$ 18,26	R\$ 146,08
31	PAPEL HIGIENICO C/4	PCT	100	R\$ 6,43	R\$ 643,00
32	PAPEL TOLHA	PCT	40	R\$ 6,08	R\$ 243,20
33	PASTILHA SANITÁRIA	UNID	100	R\$ 6,35	R\$ 635,00
34	PILHAS AAA	UND	30	R\$ 5,80	R\$ 174,00
35	PILHAS AA	UND	30	R\$ 5,00	R\$ 150,00
36	POLIDOR DE ALUMINIO 500ML	UND	12	R\$ 4,00	R\$ 48,00
37	RODO	UND	4	R\$ 14,60	R\$ 58,40
38	SABÃO EM BARRA C/5	UND	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00
39	SABÃO EM PÓ 500G	UND	20	R\$ 7,66	R\$ 153,20
40	SABONETE LIQUIDO 2L	UND	15	R\$ 5,96	R\$ 89,40
41	SACO PARA LIXO 100L	FD	20	R\$ 172,00	R\$ 3.440,00
42	SACO PARA LIXO 15L	FD	20	R\$ 173,25	R\$ 3.465,00
43	SACO DE LIXO 30L	FD	10	R\$ 173,25	R\$ 1.732,50
44	SACO PARA LIXO 50L	FD	30	R\$ 173,25	R\$ 5.197,50
45	SOLDA CAUSTICA 300G	UND	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
50	BORRACHA PONTEIRA, PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS GRAFITE EM DIVERSAS SUPERFICIES SEM BORRAR OU DANIFICAR OS TRABALHOS, BEM COMO PARA USO EM DESENHOS À LÁPIS, MACIA E NÃO ABRASIVA; EMBALAGEM C/ 50 UNIDADES	CX	10	R\$ 26,00	R\$ 260,00

v



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONÇÃO – MA
CNPJ/MF nº 10.366.128/0001-27

CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE
MONÇÃO/MA

Folha nº 532

Proc. Adm.: 0290403105 / 2021

51	BASTÃO EM COLA QUENTE FINO 7,4 MM x 30 CM	UND	30	R\$ 0,65	R\$ 19,50
52	CAIXA PLÁSTICA P/ ARQUIVO POLIONDA	UND	40	R\$ 10,17	R\$ 406,80
53	CANETA ESFEROGRAFICA NA COR AZUL COM BICO FINO CORPO TRANSPARENTE CX. C/50 UNIDADES	CX	10	R\$ 51,15	R\$ 511,50
54	CLIPS PARA PAPÉIS, EM AÇO NIQUELADO OU GALVANIZADO E COLORIDO REF. Nº 2/0, CAIXA COM 100 UNIDADES, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA	CXCX	10	R\$ 3,62	R\$ 36,20
55	CLIPS PARA PAPÉIS, EM AÇO NIQUELADO OU GALVANIZADO E COLORIDO REF. Nº 3/0, COM 50 UNIDADES, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM APROPRIADA	CX	10	R\$ 3,86	R\$ 38,60
56	CLIPS PARA PAPÉIS, EM AÇO NIQUELADO OU GALVANIZADO E COLORIDO REF. Nº 4/0, COM 50 UNIDADES, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM APROPRIADA	CX	10	R\$ 3,98	R\$ 39,80
57	COLCHETES REF. Nº 10, CAIXA COM 72 UNIDADES, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA	CX	10	R\$ 14,00	R\$ 140,00
58	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA, SEM ODOR NÃO TÓXICO 18ML CX. C/12UNID	CX	10	R\$ 16,00	R\$ 160,00
59	ENVELOPE BRANCO CARTA 90 G 114 MM x 162 MM	UND	100	R\$ 0,50	R\$ 50,00

[Handwritten signature]
[Handwritten mark]

✓



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONÇÃO – MA
CNPJ/MF nº 10.366.128/0001-27

CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES
MONÇÃO/MA

Folha nº 533

Proc. Adm.: 0290403105 / 2021

60	ENVELOPE BRANCO OFICIO 114x229MM	UND	100	R\$ 0,65	R\$ 65,00
61	ENVELOPE PARDO GRANDE 260 x 360	UND	100	R\$ 0,55	R\$ 55,00
62	ENVELOPE PARDO MÉDIO 240 x 340 MM	UND	100	R\$ 0,50	R\$ 50,00
63	ESTILETE LARGO 15 CM x 3 CM COM TRAVA E CABO PLÁSTICO	UND	20	R\$ 2,85	R\$ 57,00
64	EXTRATOR DE GRAPO TIPO ESPÁTULA CROMADO AÇO INOXIDÁVEL	UND	20	R\$ 4,65	R\$ 93,00
65	FITA DUPLA FACE 25x30M	UND	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
66	FITA DUREX GRANDE 12x40	UND	30	R\$ 13,00	R\$ 390,00
67	FITA GOMADA 50MMx50M	UND	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
68	GRAMPO TRICHO PLÁSTICO 80 CX C/50 UND	CX	20	R\$ 18,93	R\$ 378,60
69	LÁPIS PRETO HB Nº 02 CX. C/144 UNIDADES	CX	10	R\$ 63,61	R\$ 636,10
70	LIGA, 50G	CX	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
80	PASTA AZ LOMBO ESTREITO 345 MM x 80MM TRIGADA COM FECHOO NIQUELADO	UND	50	R\$ 17,76	R\$ 888,00
84	PERFURADOR GRANDE DE METAL/ AÇO P/ 70 FLS	UND	20	R\$ 223,96	R\$ 4.479,20
					R\$ 33.403,18

2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3. O órgão gerenciador será a **Câmara Municipal de Vereadores**.

4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Federal nº 7.892/2013, e na Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONÇÃO – MA
CNPJ/MF nº 10.366.128/0001-27

CÂMARA MUNICIPAL DE	VEREADORES	DE
MONÇÃO/MA		DE
Folha nº	539	
Proc. Adm.: 0290403105 / 2021		

- 4.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.
- 5.1. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 5.2. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
8. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
9. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 9.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - 9.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
 - 9.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
10. Quando o preço de mercado, tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 10.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
 - 10.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 10.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONÇÃO – MA
CNPJ/MF nº 10.366.128/0001-27**

CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE
MONÇÃO/MA
Folha nº 535
Proc. Adm.: 0290403105 / 2021

11. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
12. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
13. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
14. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 18 do Decreto Federal nº 7.892/2013.
15. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
16. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.
17. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

18. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:
 - 18.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 18.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 18.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
19. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 19.1. Por razões de interesse público;
 - 19.2. A pedido do fornecedor.
20. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

21. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Federal nº 7.892/2013.
22. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis: a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
 - 22.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONÇÃO – MA
CNPJ/MF nº 10.366.128/0001-27

CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE
MONÇÃO/MA

Folha nº 536

Proc. Adm.: 0290403105 / 2021

23. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

24. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

25. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

26. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência anual.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

27. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

28. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

29. Os bens (produtos) serão recebidos na forma do item "DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

30. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

31. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

32. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

33. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

34. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONÇÃO – MA
CNPJ/MF nº 10.366.128/0001-27**

CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE
MONÇÃO/MA

Folha nº 537

Proc. Adm.: 0290403105 / 2021

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

35. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
36. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta de preços da empresa.
37. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.
38. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de **Monção, Estado do Maranhão**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

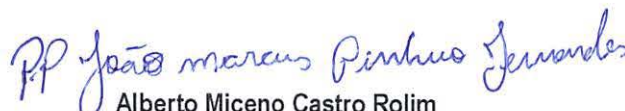
Monção – MA, 06 de agosto de 2021.


Luis Alfredo Garcês Anjos
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Representante do Órgão
Gerenciadora



Leticia Gomes Torres
LETICIA G. TORRES COMERCIO – ME
Representante da Empresa
Detentora



Alberto Miceno Castro Rolim
REAL EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA
Representante da Empresa
Detentora